



Acordo de cooperação internacional entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Faculdade de Engenharia Elétrica e Tecnologia da Informação da Universidade Técnica de Dresden

Considerando o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Alemanha;

Considerando o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

Considerando a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

Considerando que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem da futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a Universidade Federal de Santa Maria (doravante designada UFSM), no estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pela sua Magnífica Reitora, Martha Bohrer Adaime, e a Faculdade de Engenharia Elétrica e Tecnologia da Informação da Universidade Técnica de Dresden, com sede em 01062 Dresden, representada pela vice-reitora para Cultura Universitária e Relações Internacionais, Roswitha Böhm, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, estabelecem uma cooperação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científicos e culturais, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

Internationales Kooperationsabkommen zwischen der Bundesuniversität Santa Maria und der Fakultät Elektrotechnik und Informationstechnik der Technischen Universität Dresden

In Anbetracht des großen Interesses an der Vertiefung der technisch-wissenschaftlichen und kulturellen Beziehungen zwischen Brasilien und Deutschland;

In Anbetracht des gemeinsamen Interesses, den wissenschaftlich-pädagogischen Fortschritt beider Länder weiterzuführen und zu fördern;

In Anbetracht der Notwendigkeit, die Ausbildung von Fachkräften auf Hochschulebene zu verbessern, um die Produktivität in der Lehre durch die Schaffung von Möglichkeiten zur Personalentwicklung zu optimieren;

In Anbetracht des Wunsches, den Austausch und die technisch-wissenschaftliche Kooperation auszubauen, um institutionelle Forschung und Entwicklungsprogramme zwischen beiden Ländern zu verstärken;

In Anbetracht dessen, dass die Qualität und die Lebendigkeit der Hochschullehre von künftiger technisch-wissenschaftlicher und kultureller Kooperation zwischen Nationen abhängen und dass beidseitige Vorteile zu einer engeren Kooperation und zu gemeinsamen Zielen führen können;

streben die Bundesuniversität Santa Maria (im Folgenden UFSM genannt), im Bundesstaat Rio Grande do Sul, Brasilien, vertreten durch die Rektorin Martha Bohrer Adaime, und die Fakultät Elektrotechnik und Informationstechnik der Technischen Universität Dresden mit Sitz in 01062 Dresden, vertreten durch die Prorektorin für Universitätskultur und Internationales Roswitha Böhm aufgrund dieses INTERNATIONALEN KOOPERATIONSABKOMMENS eine Zusammenarbeit gemäß den folgenden Klauseln und Bedingungen befinden an:

I – Die beiden unterzeichnenden Institutionen werden sich bemühen, technisch-wissenschaftliche und kulturelle Programme zu fördern und auszubauen, gemäß der in ihren jeweiligen Ländern geltenden Rechtsordnung und der Normen des internationalen Rechts.

II – A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV – Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V – A cooperação empreendida em decorrência do presente acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições, bem como nos princípios da reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa do ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Docentes – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Discentes – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), levando em consideração a qualificação dos pesquisadores participantes, a aprovação da ambas as instituições e apoio o de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – utilização de laboratórios, equipamentos e acervo

II – Die Kooperation wird Wissens- und Erfahrungstransfer und/oder jegliche andere beidseitiges Interesse erweckende Aktivität in Hinsicht auf Lehre, Forschung, Hochschulverwaltung und Ausbildung von Fachleuten einschließlich Austausch von Lehrenden, Studierenden und Verwaltungspersonal einschließen.

III – Jede als Teil dieses Abkommens auszuführende Aktivität muss als Projekt vorgeschlagen werden, in dem Ziele, Planung, Chronogramm, involvierte Fachkräfte und notwendige Materialien festgehalten werden.

IV – Jede Institution wird einen Koordinator ernennen, der verantwortlich dafür ist, Vereinbarungen zu treffen, Prioritäten zu setzen und das Programm zu verwalten. Wenn für nötig gehalten kann jeder Koordinator spezifische Subkoordinatoren für jede Aktivität im Programm ernennen.

V – Die im Rahmen dieses Abkommens erfolgende Zusammenarbeit basiert auf der gemeinsamen Beteiligung beider Institutionen sowie auf den Grundsätzen der Gegenseitigkeit und Gleichwertigkeit der Maßnahmen; mit dem Ziel, die qualitative und quantitative Erweiterung der Hochschulbildung zu beschleunigen und sicherzustellen. Die Maßnahmen können Folgendes einschließen:

a) Austausch von Hochschullehrenden – mit schriftlicher Einreichung von Zeugnissen, geplanten Aktivitäten und einem Einladungsschreiben;

b) Austausch von Studierenden – mit schriftlicher Einreichung von Zeugnissen, vollständig ausgefüllten Formularen und einem Zusageschreiben der aufnehmenden Institution;

c) Austausch von Verwaltungspersonal, mit schriftlicher Einreichung von Zeugnissen, geplanten Aktivitäten und einem Einladungsschreiben;

d) Gemeinsame Forschung – aufgrund spezifischer Vorhaben oder eines spezifischen Vorhabens, unter Berücksichtigung der Qualifikation der teilnehmenden Forschenden, der Zusage beider Institutionen und der Unterstützung anderer Finanzierungsquellen;

e) Nutzung von Räumlichkeiten – Nutzung von Laboratorien, Geräten und

bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes, no futuro, por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este acordo.

VI – As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII – Ambas as instituições concordam que a abrangência e o tipo de cooperação prática estão restritos pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em consonância com essas restrições. Este acordo não cria qualquer obrigação para as instituições participantes de apoiar financeiramente atividades de intercâmbio e cooperação.

VIII – Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e, em princípio, pagarão as taxas acadêmicas aplicáveis em sua instituição de origem, caso estas existam. Taxas semestrais moderadas para a autogestão estudantil, passagem semestral ou contribuições para o serviço de assistência estudantil também devem ser pagas na universidade anfitriã. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor. No entanto, isso não exclui a possibilidade de uma instituição, caso tenha interesse e recursos disponíveis, conceder tal apoio por meio de um documento oficial.

IX – A universidade anfitriã informa os membros técnico-administrativos e os estudantes participantes dos programas de

Bibliotheksbeständen im Rahmen gemeinsam festgelegter Programme;

f) Andere Kooperationsmaßnahmen – hier nicht aufgelistete Maßnahmen, die jedoch von beiden involvierten Institutionen in Zukunft als relevant erachtet werden;

g) Detaillierte Programme zur Durchführung dieser Aktivitäten werden in weiteren, dieses Abkommen ergänzenden Dokumenten ausgehandelt und unterzeichnet.

VI – Die oben genannten Klauseln ermöglichen die Beteiligung weiterer universitärer und nicht-universitärer Institutionen, sofern sie eine Vereinbarung in Übereinstimmung mit den Zielen dieses Abkommens unterzeichnen und die schriftliche Erlaubnis von beiden Institutionen, die das vorliegende Dokument unterzeichnen, vorweisen.

VII – Beide Institutionen stimmen darin überein, dass Art und Umfang der praktischen Zusammenarbeit durch die finanziellen Mittel der jeweiligen Institution beschränkt sind. In diesem Sinne wird die Programmplanung unter Berücksichtigung dieser Einschränkungen erfolgen. Dieses Abkommen begründet für die beteiligten Institutionen keinerlei Verpflichtung zur finanziellen Unterstützung von Austausch- und Kooperationsaktivitäten.

VIII – Hochschulpersonal und Studierende, die in das hier genannte Abkommen involviert sind, werden an Austauschprogrammen teilnehmen können und leisten grundsätzlich, sofern an ihrer Heimatinstitution vorhanden, die dort anfallenden Studiengebühren. Moderate Semestergebühren für die studentische Selbstverwaltung, ein Semesterticket oder Beiträge zum Studentenwerk sind auch an der Gastuniversität zu entrichten. Dieses Abkommen begründet für die beteiligten Institutionen keinerlei Verpflichtung zur finanziellen Unterstützung der Studierenden oder Mitglieder des Hochschulpersonals. Dies schließt jedoch nicht aus, dass eine Institution bei entsprechendem Interesse und vorhandenen Möglichkeiten eine solche Unterstützung durch ein offizielles Dokument gewähren kann.

IX – Die Gastuniversität informiert die Mitglieder des Verwaltungspersonals und die Studierenden, die an Austauschprogrammen



intercâmbio sobre os seguros necessários para a participação.

X – Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XI – Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho"
Camobi, Av. Roraima, nº 1000
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar
CEP: 97105-900, Santa Maria
Rio Grande do Sul, BRASIL

E-mail: gabinetereitor@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Technische Universität Dresden (TUD)
International Office
Strategy and Internationalization
Bernhard Chesneau
01062 Dresden
International Exchange Programs

E-Mail: Bernhard.Chesneau@tu-dresden.de
Tel.: +49 351 463-39617

XII – O presente acordo vigorará pelo prazo de cinco (05) anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com uma antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XIII – O extrato do presente acordo será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a sua publicação condição indispensável à sua eficácia.

XIV – Regulamentos de Controle de Exportação e Proteção de Dados
Ambas as partes se comprometem a cumprir todas as normas de controle de exportação aplicáveis, em especial as da União Europeia, da Alemanha e do Brasil, na execução deste acordo. Em particular, é proibido fornecer, transferir ou utilizar direta ou indiretamente



teilnehmen, über die für die Teilnahme notwendigen Versicherungen.

X – Alle formellen Vorträge und Veröffentlichungen, die aus der Zusammenarbeit zwischen beiden Institutionen aufgrund der hier aufgestellten Klauseln und Bedingungen hervorgehen, müssen dieses Abkommen namentlich erwähnen.

XI – Für schriftlichen Kontakt zu diesem Abkommen wenden Sie sich bitte an folgende Adressen:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho"
Camobi, Av. Roraima, nº 1000
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar
CEP: 97105-900, Santa Maria
Rio Grande do Sul, BRASIL

E-Mail: gabinetereitor@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Technische Universität Dresden (TUD)
International Office
Strategy and Internationalization
Bernhard Chesneau
01062 Dresden
International Exchange Programs

E-Mail: Bernhard.Chesneau@tu-dresden.de
Tel.: +49 351 463-39617

XII – Diese Vereinbarung gilt für einen Zeitraum von fünf (05) Jahren ab dem Datum der Unterzeichnung. Jede Partei, die von dieser Vereinbarung zurücktreten möchte, muss die andere Partei mindestens neunzig Tage im Voraus über ihre Kündigungsabsicht informieren; bereits laufende Aktivitäten bleiben bis zu ihrem Abschluss unberührt.

XIII – Der Wortlaut des vorliegenden Abkommens wird von der UFSM in ihrem Abkommensbericht veröffentlicht. Die öffentliche Bekanntmachung ist Voraussetzung für das Inkrafttreten.

XIV – Exportkontrollvorschriften und Datenschutz
Beide Parteien verpflichten sich, bei der Durchführung dieses Abkommens sämtliche anwendbaren Exportkontrollvorschriften, insbesondere der Europäischen Union, Deutschlands und Brasiliens, einzuhalten. Insbesondere ist es untersagt, im Rahmen

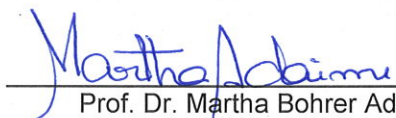
quaisquer bens, tecnologias, softwares ou know-how transferidos no âmbito deste acordo, que estejam sujeitos a restrições de controle de exportação, para a Rússia ou Bielorrússia. As partes tomarão as medidas necessárias para garantir que terceiros, envolvidos no âmbito deste acordo, também cumpram essas normas.

Ambas as universidades cumprem devidamente todas as obrigações legais decorrentes da legislação de proteção de dados no que diz respeito ao processamento de dados pessoais, no âmbito do presente acordo, bem como garantem a adoção de medidas técnicas, organizacionais e contratuais adequadas para assegurar a segurança dos dados pessoais processados no termos desse acordo e para protegê-los contra processamento ilícito ou não autorizado, perda acidental, destruição ou danos.

Ambas as universidades devem garantir que, ao coletar dados pessoais de estudantes, obtenham todos os consentimentos e autorizações necessários para permitir o compartilhamento e a divulgação lícitos desses dados pessoais à outra parte.

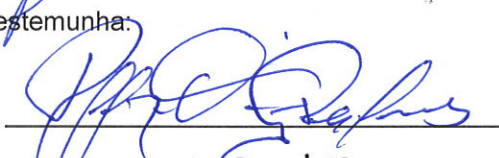
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: 09 / 06 / 26


Prof. Dr. Martha Bohrer Adaime
Reitora
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Testemunha:

Testemunha:


Paulo Bayard Dias Gonçalves
Diretor
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
UFSM - SIAPE 7382847

dieses Abkommens übertragene Güter, Technologien, Software oder Know-how, die Exportkontrollbeschränkungen unterliegen, direkt oder indirekt nach Russland oder Belarus zu liefern, weiterzugeben oder für Zwecke in diesen Ländern zu verwenden. Die Parteien werden entsprechende Maßnahmen ergreifen, um die Einhaltung dieser Vorschriften auch durch Dritte sicherzustellen, die im Rahmen dieses Abkommens beteiligt sind.

Beide Universitäten erfüllen alle datenschutzrechtlichen Verpflichtungen im Zusammenhang mit der Verarbeitung personenbezogener Daten gemäß dieser Vereinbarung und treffen geeignete technische, organisatorische und vertragliche Maßnahmen, um die Sicherheit der im Rahmen dieser Vereinbarung verarbeiteten personenbezogenen Daten zu gewährleisten und diese vor unrechtmäßiger oder unbefugter Verarbeitung, versehentlichem Verlust, Zerstörung oder Beschädigung zu schützen. Beide Universitäten stellen sicher, dass sie bei der Erhebung personenbezogener Daten von Studierenden alle erforderlichen Einwilligungen und Genehmigungen einholen, um die rechtmäßige Weitergabe und Offenlegung dieser personenbezogenen Daten an die jeweils andere Partei zu ermöglichen.

Zum Nachweis dessen haben die Parteien dieses Abkommen in zwei Exemplaren gleichen Wortlauts und gleicher Form in Anwesenheit von Zeugen, die ebenfalls unterzeichnen, unterzeichnet, damit es mit sofortiger Wirkung in Kraft tritt.

Datum: 13 / 05 / 2026


Prof. Dr. Roswitha Böhm
Prorektorin für Universitätskultur und Internationales

Prof. Dr.-Ing. habil. M. Wolter:

Mr. B. Chesneau / International Office TUD: